

LEI Nº 17/2003

**CONCEDE CIDADANIA BENEMÉRITA DE
CAMPINA GRANDE DO SUL, A
SENHORA OLINDA RÜPPEL SOTTO
MAIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a Senhora OLINDA RÜPPEL SOTTO MAIOR, o Título de Cidadã Benemérita de Campina Grande do Sul, por relevantes serviços prestados ao Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2003.